



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.045, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre o reconhecimento do
“Bordado do Seridó” como Patrimônio
Cultural Imaterial e Artístico do
Estado do Rio Grande do Norte.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como **Patrimônio Cultural Imaterial e Artístico do Estado do Rio Grande do Norte** o “Bordado do Seridó”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de janeiro de 2025,
204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 15.836
Data: 23.01.2025
Pág. 03

FÁTIMA BEZERRA
Governadora